



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - LEI N. 14.133/2021**

Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal TERMO DE CONTRATO para a realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS, como intuito compor a programação artística do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Várzea-PB, intitulado FORRÓ DO IDOSO e demais programas.

Considerando o disposto no art. art. 78 e 79 da Lei n. 14.133/2021, o município de VÁRZEA-PB, torna público através de sua CPL, nomeada através da Portaria nº 136, de 01 de abril de 2024, que se acha aberta na sala de licitação do município, VÁRZEA-PB, situado a Rua João Martins de Medeiros nº 138, Centro – Várzea – PB, a CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, visando chamamento de interessados, conforme a seguir:

**I DO OBJETO:**

1.1.O objeto do presente Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal TERMO DE CONTRATO para a realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS, como intuito compor a programação artística do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Várzea-PB, intitulado FORRÓ DO IDOSO e demais programas, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

1.2. Não serão aceitos atravessador, os interessados deverão ser os empresários exclusivos da banda.

**II - DO SUPORTE LEGAL**

2.1 O presente CREDENCIAMENTO de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

2.2. **Modo de seleção:** art. 79, inciso I da Lei n. 14.133/2021- paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.2 A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do Art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021.

**III. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

3.1. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela secretaria requisitante

3.2. Os serviços serão executados mediante demanda, por preço unitário com base na Tabela de Preços referendada no item I, conforme demanda da SETRAS.

3.3. As condições deste credenciamento são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços credenciados.

3.4. A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando sempre o maior número de interessados que atendam às exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal.

3.5. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando sempre o maior número de interessados que atendam às exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal.

#### **IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoa física e/ou Jurídica (MEI) em situação regular, que para o exercício das atividades, que possam oferecer os serviços no município de **VÁRZEA**, sendo necessário apresentar a documentação para **HABILITAÇÃO** com os documentos comprobatórios pertinentes e que indique os tipos de serviços que estão capacitados a prestar EM ENVELOPE ÚNICO lacrados.

4.1.1. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

4.2 Quaisquer manifestações durante a entrega da documentação somente poderão ser formuladas pelo titular ou representante legal da unidade prestadora de serviços, conforme a seguir:

a) **Na condição de Procurador** – Documento oficial de identidade (com foto) e instrumento público ou particular de procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

a.1) deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

a.2) O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

b) **Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade** – Documento Oficial de Identidade (com foto) e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

c) No caso de pessoa física deve identificar-se apresentado documento oficial com foto (RG, CNH, outro)

d) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG.

4.3 Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;

b) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;

c) Pessoas físicas ou pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de VÁRZEA – PB

d) o profissional pessoa física/MEI que se enquadre nas vedações do Artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

## **V – AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES**

5.1. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente pelo site [www.varzea.pb.gov.br](http://www.varzea.pb.gov.br), ou site [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

5.2. Qualquer Impugnações/consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito ao **Agente de Contratação**, por [e-mail contratacaodireta@varzea.pb.gov.br](mailto:contratacaodireta@varzea.pb.gov.br) informando o número do Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pelo Agente de Contratação após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

5.3. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar ao Agente de Contratação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

5.4. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail [contratacaodireta@varzea.pb.gov.br](mailto:contratacaodireta@varzea.pb.gov.br) e terão o aviso resumido publicado no site [www.varzea.pb.gov.br](http://www.varzea.pb.gov.br) e Jornal Oficial do Município correspondente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/VÁRZEA.

5.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao **Agente de Contratação**, no prazo de (03) três dias úteis, podendo ser previamente enviada ao e-mail: [contratacaodireta@varzea.pb.gov.br](mailto:contratacaodireta@varzea.pb.gov.br). A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.7. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de VÁRZEA o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

#### **V- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação:

Orçamento programático de 2024

02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social

08 244 2018 2044 Manutenção das atividades administrativas da SETRAS

02.061 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1055 2051 Manutenção de Outros Programas do FNAS

08 243 1048 2052 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

08 244 1055 2108 Manutenção de Outros Programas do FNAS (Emenda Parlamentar)

Elemento de despesa

33.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – Livre

1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

1.660.3110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Emendas Individuais

1.660.3120 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Emendas de Bancada

## **VI – HABILITAÇÃO PRELIMINAR:**

6.1. O pedido de credenciamento (modelo do Anexo II) e a documentação de habilitação deverão ser enviado protocolado na Sede da prefeitura municipal de Várzea-PB, localizado na rua Manoel Dantas, nº 275, centro, Várzea/PB, ou para o e-mail: [contratacaodireta@varzea.pb.gov.br](mailto:contratacaodireta@varzea.pb.gov.br) ao Agente de Contratação do município partir do dia **22 de abril de 2024 a 08 de maio de 2024 às 08h** a documentação abaixo indicada, em ENVELOPE ÚNICO e lacrado contendo no anverso os dados a seguir, devendo indicar no campo assunto do e-mail o número do processo do Credenciamento:

**ENVELOPE UNICO- FICHA CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXXX/2024**

## **6.2– DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

### I-Documentos Exigidos para Pessoa Física

- a) FORMULARIO DE INSCRIÇÃO PREENCHIDO;
- b) Registro de Identidade Geral ou outro documento equivalente com foto;
- c) Comprovante de residência atualizado- sendo este fornecido por concessionarias de serviço público, serviços de telefonia fixa ou móvel, ou ainda, declaração de residência reconhecida em cartório, em todos os casos, com data não superior a 3(três) meses;
- d) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicilio ou sede do licitante.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dado pela



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).

h) Declaração do licitante:

h.1.) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h.2.) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

h.3) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II-Documentos Exigidos para Pessoa Jurídica (MEI)**

a) FORMULARIO DE INSCRIÇÃO PREENCHIDO;

b) Registro de Identidade Geral ou outro documento equivalente com foto;

c) Comprovante de residência atualizado - sendo este fornecido por concessionárias de serviço público, serviços de telefonia fixa ou móvel, ou ainda, declaração de residência reconhecida em cartório, em todos os casos, com data não superior a 3 (três) meses;

d) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS);

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante;

i) Prova de regularidade com o FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS); emitida pela Caixa Econômica Federal;



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011).

j) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor, conforme modelo - Anexo III;

L) Declaração do licitante:

L.1.) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

L.2.) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

L.3) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

L.4) declaração, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

6.2.1. O pedido de credenciamento (modelo do Anexo III) deverá ser apresentado preenchido em com dados da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados no item 6.2 deste Edital.

6.3. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas jurídicas (MEI) ou físicas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela neste edital pela Prefeitura Municipal.

6.4. Será fornecido à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

6.5. O pedido de credenciamento e os documentos de habilitação apresentados pelas interessadas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos às interessadas caso



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

não seja possível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência deste Edital, depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão de Licitação.

6.6. Nenhum envelope será recebido após o horário para o credenciamento.

6.7 o Agente de Contratação e sua equipe não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

6.8. O pedido de credenciamento e os documentos de habilitação apresentados pelas interessadas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos às interessadas caso não seja possível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência deste Edital, depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pelo Agente de Contratação.

6.9. A apresentação do pedido de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Edital de Credenciamento.

6.10. Os documentos solicitados para credenciamento quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:

a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;

b) por meio de cópia autenticada nos termos do artigo 70 da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.

c) Os documentos solicitados neste processo podem ser assinados eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001;

6.11. Em todas as hipóteses referidas no item 6 e subitens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

## **VII - DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1 No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados, será aberto o ENVELOPE, pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, a qual dar-se-á na Sala da Comissão no endereço Rua Manoel Dantas, nº 275 Centro – Várzea – PB.

7.2 O Agente de Contratação e sua equipe de apoio analisará a documentação apresentada pelos proponentes devendo publicar no órgão da imprensa oficial a relação dos credenciados.

7.3. O presente Edital de Credenciamento obedecerá ao seguinte calendário:

<b>EVENTO</b>	<b>DATAS/HORA</b>
1-apresentação de documentos;	Iniciando em 22 de abril às 8h e finalizando dia 08 de maio às 08



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

2- Análise dos documentos apresentados e conclusão da análise dos documentos apresentados;	Iniciando em 08 de maio às 08h e finalizando dia 09 de maio às 13h
3-Publicação do resultado com a lista dos credenciados e início do prazo recursal;	Dia 10 de maio, início prazo recurso primeiro dia útil seguinte
4- Julgamento recurso	Dia 16 de maio de 2024
5-Convocação dos credenciados	Dia 17 de maio de 2024

7.3 Serão considerados **inabilitados para credenciamento** os proponentes que não atenderem ao disposto no item 6. deste edital e vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

7.4. Em todas as fases serão lavradas atas relatando todas as ocorrências.

#### **VIII - DA CLASSIFICAÇÃO;**

8.1. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar todos os proponentes/serviços habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda necessária ao município.

8.2. Após análise documental, a lista dos prestadores de serviços credenciados, será publicada no Diário Oficial do Município, site oficial do município [www.varzea.pb.gov.br](http://www.varzea.pb.gov.br) e no mural interno da Prefeitura Municipal. Assim como complementar sempre que novos interessados se credenciarem

8.3. Poderão ser convidados a colaborar com o Agente de Contratação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

8.4. A lista dos credenciados, na ordem de classificação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site [www.varzea.pb.gov.br](http://www.varzea.pb.gov.br) .

#### **IX. DA ENTREGA POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1 Este Credenciamento ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, **dentro do período de sua vigência**, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.

9.2 O prazo de vigência deste Credenciamento será até **31 de dezembro de 2024**, a contar da data de abertura para o início de credenciamento.

9.3 O envelope a que se refere o subitem 6.0 deste Edital, do profissional retardatário, contendo respectivamente os documentos de credenciamento deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea - PB, situada na Prédio da Prefeitura



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

de Várzea, localizada à Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea – PB, Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo e-mail: [contratacaodireta@varzea.pb.gov.br](mailto:contratacaodireta@varzea.pb.gov.br)

9.4 Os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente à data marcada para abertura dos envelopes, dentro da vigência deste Credenciamento, serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pelo Agente de Contratação, em até 05 (cinco) dia úteis subsequente à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período.

9.5 Declarado habilitado, serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento no sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura.

9.6 Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

## **X. DO SISTEMA DE RODÍZIO**

10.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pelo Agente de Contratação, assegurando a igualdade de tratamento dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

10.1. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

10.2. Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria de **requisitante**, será passado a vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

10.3. Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

10.4. Nenhuma proponente que esteja apta a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

## **XI - IMPEDITIVO CREDENCIAMENTO**

11.1 Não serão credenciados:

11.1.1. Faltar com algum documento exigido neste edital.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

11.1.2. Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

11.1.3 Não apresente condições jurídicas e fiscais ou técnicas, para atender ao objeto do presente Credenciamento.

11.1.4 A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria comissão, se os dados existirem em outro documento, devidamente justificado.

11.1.5 A comissão poderá suprir a ausência de informação se essas já existirem outros documentos anexados

## **XII. DOS RECURSOS**

12.1. Divulgado o resultado na sessão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

12.3. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

12.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **XIII – DO CONTRATO**

13.1 O interessado que atender as exigências do Edital e anexos será CREDENCIADO, após o prazo recursal será formalizado o contrato de prestação de serviços com o prazo de vigência até **31 de dezembro de 2024**, contados a partir do primeiro contrato firmado entre o Município e a primeira empresa credenciada, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021, observado o saldo do remanescente do processo.

13.2. Após o credenciamento, será realizado um sorteio aleatório entre os credenciados para definir quem prestará o serviço indicado, excluindo-se, evidentemente, os anteriormente sorteados, isto para garantir uma igualdade entre os participantes, desde que



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

o sorteado tenha disponibilidade para executar os serviços no período. Caso contrário será repassado a outro credenciado sorteado ou que estejam na vez e assim sucessivamente.

13.3. Os Candidato(s) classificado(s) serão/será notificado(s), para num prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.5. A Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo do Município é o órgão credenciado para vistoriar a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

13.6. Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias em fase de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

13.6. - O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I Pelo término do prazo contratual;

II Por iniciativa da administração pública municipal; e

III Por iniciativa do contratado, por escrito, comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **XIV - DA DIVULGAÇÃO:**

14.1. A divulgação oficial do resultado de fase do Credenciamento dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial do Município.

#### **XV- DAS OBRIGAÇÕES**

15.1. As obrigações do Contratante e Contratado estão definidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

#### **XVI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de VÁRZEA no endereço já mencionado no preâmbulo, ou pelo e-mail [contratacaodireta@varzea.pb.gov.br](mailto:contratacaodireta@varzea.pb.gov.br) .

16.2. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

16.3. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato;

16.4. De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

16.5. Os classificados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Várzea-PB, ficando sujeito ao cumprimento de suas cláusulas.

16.6. O credenciamento implica na autorização do contratado para que a Prefeitura possa utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição

16.7. O Edital poderá ser adiado ou revogado por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos.

16.8. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

16.9. É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da comarca de VÁRZEA - PB.

VÁRZEA- PB, 19 de abril de 2024.

**JORGE DA SILVA ARAUJO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**  
**ASSESSORIA TÉCNICA**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

**TERMO DE REFERENCA**

**I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal TERMO DE CONTRATO para a realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS, como intuito compor a programação artística do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Várzea-PB, intitulado FORRÓ DO IDOSO e demais programas, conforme especificações, conforma tabela a seguir:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	ARTISTA SOLO	Serviço	01	R\$ 600,00

1.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

1.3. Os preços unitários e global indicados, são respectivamente, o máximo unitário e o máximo global admitidos para a prestação de serviço.

**II- BASE LEGAL**

2.1 O presente CREDENCIAMENTO para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

2.2. **Modo de seleção:** art. 79, inciso I da Lei n. 14.133/2021- paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.2 A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do Art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021.

**III- CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE**

3.1. A prestação dos serviços, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 002/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

**IV. JUSTIFICATIVA:**

4.1. Justifica-se a solicitação em vista da necessidade de realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS INTITULADOS COMO FORRÓ DO IDOSO CADASTRADOS NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E EM OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS EM DATAS COMEMORATIVAS COMO, CAFÉ JUNINO DO SOCIAL, DIA DA CRIANÇAS E NATAL PARA TODOS OS GRUPOS DO SCFV DE CRIANÇAS ADOLESCENTES E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA – PB. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

**V - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Ao contratado cabe:

- a). Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, mediante demanda por preço unitário com base na Tabela de Preços referendada, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pelo Sr. Prefeito.
- b). A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando sempre o maior número de interessados que atendam às exigências deste Termo de referência e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal.
- c) Caso aconteça algum caso fortuito, impedindo sua realização, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através do Gabinete do Prefeito, irá estipular uma outra data para a apresentação da Banda.
- d) A condição de pagamento será efetuada parceladamente conforme apresentação da Banda, através de empenho ordinário, com apresentação da nota fiscal atestado pelo setor competente.
- e) De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.
- f) As datas e ordem de apresentação serão definidas pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, conforme cronograma em anexo para de cada evento, por isso, no ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar disponibilidade de dia e horário.
- g) As apresentações poderão ser transmitidas por meios eletrônicos, ser vídeo-gravadas, áudio-gravadas ou fotografadas pela organização do evento ou por quem está autorizar, para posterior reprodução e a seu critério.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

**VI – DESEMBOLSO FINANCEIRO:**

6.1. As transferências desses recursos relativos a estas atividades serão feitas mensalmente em parcelas iguais, após o cumprimento do objeto contratado naquele período com a solicitação e atesto da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Várzea-PB.

**VII. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

7.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea “a” e “d” do citado decreto.

**VIII. DA ANÁLISE DE RISCOS**

8.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração da referida análise.

**IX – PRAZO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

9.1. Conforme Cronograma, em até 24(horas) após comunicação

**X – HORARIO E LOCAL DA EXECUÇÃO DAS PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

10.1. Os serviços serão prestados conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, neste município.

**XI- DAS OBRIGAÇÕES**

**11.1. DA CONTRATANTE**

- a). **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- b). Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- c). Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

execução do especificado neste Contrato;

- d). Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- e). Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- f). Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- g). Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- h). As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.
- i). Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

#### **11.2. DA CONTRATADA**

- a) Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea/PB, intitulado “FORRÓ DO IDOSO”, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);
- b) Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
- c) Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;
- d) Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.
- e) Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- f) Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- g) Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- h) A PMV não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- i) A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- j) As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

- l) obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);
- m). Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- n). A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.
- o). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- p). Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos locados;
- q). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- r). Cumprir o cronograma de execução dos serviços;
- s) Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **XII – ORIENTAÇÕES GERAIS**

**12.1. A** Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através da secretária da pasta, repassará ao contratado(a), previamente à execução, as orientações a serem seguidas. Os trabalhos deverão ser executados seguindo as orientações, normas e padrões adotados pela PMV e ABNT.

## **XIII – VIGÊNCIA**

13.1.O contrato terá a vigência até **31 de dezembro de 2024**.

## **XIV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Os participantes poderão apresentar documentação de acordo com as condicionantes constantes neste termo de referência.

## **XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA- Estado da Paraíba.

#### **XVI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação:

Orçamento programático de 2024

02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social

08 244 2018 2044 Manutenção das atividades administrativas da SETRAS

02.061 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1055 2051 Manutenção de Outros Programas do FNAS



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

08 243 1048 2052 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

08 244 1055 2108 Manutenção de Outros Programas do FNAS (Emenda Parlamentar)

Elemento de despesa

33.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – Livre

1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

1.660.3110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Emendas Individuais

1.660.3120 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Emendas de Bancada

---

**FRANCISCA GADELHA DE OLIVEIRA MEDEIROS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

**ANEXO II – CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS**

**1- EVENTO FORRÓ DO IDOSO – MAIO Á DEZEMBRO – APRESENTAÇÃO QUINZENAL**

**LOCAL: SEDE DA SECRETRIA MUNICIPAL DE TRABALHOS E ASSISTENCIA SOCIAL**

<b>DATA APRESENTAÇÃO E HORARIO</b> <b>TODA SEXTA FEIRA</b>	
MAIO: Dia 17, 24, início às 19h à 22h	FORRÓ DO IDOSO - ARTISTA SOLO
JUNHO: Dia 14 e 28, início às 19h à 22h	FORRÓ DO IDOSO - ARTISTA SOLO
JULHO: Dia 05, 18 e 26, início às 19h à 22h	FORRÓ DO IDOSO - ARTISTA SOLO
AGOSTO: Dia 13 e 27, início às 19h à 22h	FORRÓ DO IDOSO - ARTISTA SOLO
SETEMBRO: Dia 15 e 29, início às 19h à 22h	FORRÓ DO IDOSO - ARTISTA SOLO
OUTUBRO: DIA 11 e 23, início às 19h à 22h	FORRÓ DO IDOSO - ARTISTA SOLO
NOVEMBRO: DIA 08 e 29, início às 19h à 22h	FORRÓ DO IDOSO - ARTISTA SOLO
DEZEMBRO: DIA 06 e 20, início às 19h à 22h	FORRÓ DO IDOSO - ARTISTA SOLO

Parágrafo Primeiro - Entende-se por gênero do **Forró Tradicional/Pé de Serra**, a música de produção tocada e cantada, em seus mais diversos estilos de forró que se destinem à difusão popular e não erudita. “Pé de serra” é um ritmo, “ESTILO” que aglutina diversos outros ritmos, como o baião, o coco, o arrasta-pé, a quadrilha, o xaxado e o xote. Tradicionalmente o forró pé de serra é composto por um trio de sanfona, zabumba e triângulo, podendo ser adicionados instrumentos como ganzá, chocalho, violão, cavaquinho e outros.

Parágrafo Segundo: Todas as apresentações descritas no calendário aqui descrito, poderão sofrer alterações em suas datas, horários e locais caso necessário. A Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo informará os artistas, bandas e grupos musicais com antecedência de até 48:00horas, caso isso ocorra.

SECRETARIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

**ANEXO III- FICHA DE INSCRIÇÃO**  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº xxxxxxxxxxxx/2024

**1- IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA-SOLO (INDIVIDUAL**  
**(OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO COMPLETO DESTA FICHA)**

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal TERMO DE CONTRATO para a realização **APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO**, como intuito compor a programação artística do calendário de eventos:

Nº Inscrição		Nº: ...../2024 (preenchimento pela PMV)	
NOME:			
NOME DO RESPONSÁVEL, CASO O ARTISTA SEJA MENOR DE 18 ANOS			
ESTILO MUSICAL:			
CNPJ(MEI) ou CPF .....			
CPF: .....		RG: .....	Data de nascimento:.....
Endereço: .....			
Bairro: .....		Cidade/UF: .....	
Telefones:	Res.		Cel.:
E-mail:			
Sexo:	( ) Fem.	( ) Masc.	
HISTÓRICO DO ARTISTA (faça um breve relato, constando como surgiu a iniciativa musical, principais trabalhos e apresentações da artística etc.)			
Declaro estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de VÁRZEA; e declaro			



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e documentação.

1- (        ) ARTISTA SOLO =====R\$ 600,00 (Seiscentos reais);

VÁRZEA - PB, ..... de ..... de 2024.

Assinatura do Proponente:



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

**CREENCIAMENTO Nº xxxxxxxxxxxx/2024**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

**MODELO DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome), inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA,**

A) que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

B) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

C) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

**CRENCIAMENTO Nº xxxxxxxxxxxx/2024**  
**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PMV Nº...../2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA- ESTADO DA PARAÍBA E A  
EMPRESA xxxxxxxxxxxx**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **O MUNICÍPIO DE .....**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á ....., ..... – Prédio da Prefeitura Municipal de .....- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº; ....., neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ....., brasileiro, casado, residente na ..... - PB, portador do RG nº ..... SSP/PB e CPF nº ....., infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor ....., CNPJ Nº ....., com endereço .....Bairro, cidade, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a **INEXIGIBILIDADE Nº. xxxxxxxxxxxx/2024**, conforma artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1.O presente contrato tem por objeto Contratação direta de show artístico xxxxxxxxxxxx, para apresentação artística no dia xx de xxxxxx de 2024 das festividades do xxxxx do município de VÁRZEA, visando o incentivo à cultura folclórica de nossa região.
- 1.2.- A apresentação será realizada nos dias xxxxxxxxxxxx de 2024, no forró do Idoso, no Município de xxxxxxxx, no centro de Conveniência da Assistência Social.
- 1.3. A apresentação terá uma duração de xxxxxxxxxxxh (xxxx)
- 1.4.- Da forma de execução dos serviços**
- a). Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, mediante demanda por preço unitário com base na Tabela de Preços referendada, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pelo Sr. Prefeito.
- b). A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

buscando sempre o maior número de interessados que atendam as exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal.

c) Caso chova durante o evento ou acontece algum caso fortuito, impedindo sua realização, o município, através do Gabinete do Prefeito, irá estipular uma outra data para a apresentação da Banda.

d) A condição de pagamento será efetuado parceladamente conforme apresentação da Banda, através de empenho ordinário, com apresentação da nota fiscal atestado pelo setor competente.

e). De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

f) As datas e ordem de apresentação serão definidas pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, conforme cronograma em anexo para de cada evento, por isso, no ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar disponibilidade de dia e horário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –**

2.1.O custo pela apresentação é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx**),

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO –**

5.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da Artista/banda musical ....., através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

5.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -**

6.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de XXXXXXXXXXXX, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –**

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante:

xx.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

8.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município xxxxxxxxxxxx, intitulado “xxxxxxxxxxx 2024”, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

8.2. Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

8.3. Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

8.4. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

8.5. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.6. Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

8.7. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

8.8. A PMV não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

8.9. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

8.10. As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

- 8.11. obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);
- 8.12. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 8.13. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.
- 8.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 8.15. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos locados;
- 8.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.17. Cumprir o cronograma de execução dos serviços;
- 8.18. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 9.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- 9.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 9.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 9.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- 9.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

- 9.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 9.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 9.8. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.
- 9.9. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-**

10.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

10.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

de até 02 (dois) anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA- Estado da Paraíba.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE-**

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia a que pertencer o



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**

município do Várzea, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

XXXX -PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**PREFEITURA DE .....**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**